

REUNIÃO № : 04/2023 Realizada em: 16/02/2023

PROPOSTA

25/2023/DCDJ/DICUL

DELIBERAÇÃO Nº : 486/2023

ASSUNTO :

Protocolo de colaboração entre o Município de Setúbal e a Associação Cultural Casa

Invisível

A Associação Cultural Casa Invisível aposta no trabalho direto com diversos públicos, desenvolvido em visitas orientadas e oficinas em museus de arte, outros ateliês, espetáculos, formações e encontros de diversa natureza em espaços promotores de diferentes interesses patrimoniais, culturais e artísticos. Tem particular gosto pela valorização das narrativas e das memórias coletivas territoriais.

Ao longo dos últimos anos, a programação da Casa da Cultura tem vindo a ganhar maior relevo na programação para a infância e serviço educativo, e esta ação deve-se, também, à colaboração da Associação Casa Invisível desde 2019, com o projeto que integra a estratégia de valorização da Ilustração em Setúbal. Ou seja, projeto artístico, desenvolvido pela associação, complementa a programação do Espaço Ilustração e respetiva Festa da Ilustração, partindo das exposições que aí se realizam para uma mediação que valoriza o gosto pela arte e pela representação.

Assim, em face do exposto, e sendo já o quinto ano em que iremos acolher esta parceria, propõe-se que a Câmara Municipal aprove, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, o Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Setúbal e a Associação Cultural Casa Invisível, Associação cultural, em anexo, no qual se contempla a atribuição de um apoio financeiro, no valor total de 3 800,00 € (três mil e oitocentos euros), dividido em duas tranches: a primeira no valor de 1.900€ (mil e novecentos euros), até duas semanas após a assinatura do presente protocolo, a segunda de 1.900€ (mil e novecentos euros), no final do mês de julho de 2023.

Cabimento na rubrica orçamental 08 040701 2019 A9

| O TÉCNICO | O CHEFE DE DIVISÃO | |
|--|--|--|
| O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO | O PROPONENTE | |
| APROVADA / REJEFFADA por : Votos Contra; | Abstenções;O Votos a Favor. | |
| Aprovada em minuta, para efe | eitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro O PRESIDENTE DA CAMARA | |

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL CONTRIBUINTE N.°501294104 PRAÇA DO BOCAGE 2900-276-SETUBAL

| IMPRESSO | PAGINA |
|------------|--------|
| 2023/02/09 | 1 |

PROPOSTA DE CABIMENTO

| SERV. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---------------|---------|------------|--------|------|
| D0701 | slgomes | 2023/02/09 | 1068 | 2023 |

- DESCRIÇÃO DA DESPESA -

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASA INVISÍVEL - PROPOSTA N.º 25/2023/DCDJ/DICUL - \ ALÍNEAS O) E U) DO Nº1 DO ARTIGO 33º DO ANEXO I DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA -

TIPO DESP: T012-Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos

ORGÂNICA: 08

DEP.CULTURA, DESPORTO, DIREITOS SOCIAIS, SAÚDE E JUV. INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

ECONÓMICA: 040701

PLANO

: 2019 A 9

CULTURA

Protocolos-Divisão da Cultura

DOTAÇÃO DISPONÍVEL

95.000,00

A CABIMENTAR

3.800,00

SALDO APÓS CABIMENTO

91.200,00

- EXTENSO -

TRÊS MIL E OITOCENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2023/02/09

SERVIÇO REQUISITANTE

DICUL - DIVISÃO DE CULTURA E PATRI

(slgomes)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO



PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL E A CASA INVISÍVEL, ASSOCIAÇÃO CULTURAL

1. Preâmbulo

Compete à Câmara Municipal de Setúbal promover o incremento da atividade cultural e o acesso à criação e à fruição artísticas Este é o principal objectivo da Casa da Cultura cuja programação e serviço educativo constituem um veículo privilegiado da oferta cultural em Setúbal.

A Associação Cultural Casa Invisível, desenvolve um trabalho de mediação cultural na Casa da Cultura desde 2019 e aposta no trabalho direto com diversos públicos, desenvolvido em visitas orientadas e oficinas em museus de arte, outros ateliês, espectáculos, formações e encontros de diversa natureza em espaços promotores de diferentes interesses patrimoniais, culturais e artísticos.

Quer o Município de Setúbal, quer a Associação Cultural Casa Invisível, estão empenhados em dinamizar a cidade através de uma oferta cultural de qualidade para a população do concelho e visitantes.

Ambas as entidades reconhecem as vantagens desta parceria e declaram acordar pelo presente protocolo as condições de materialização desta iniciativa.

Face ao exposto, e de acordo com as alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12/9, é celebrado o presente protocolo, com vista ao desenvolvimento das relações de cooperação em domínios de interesse mútuo.

2. Identificação das partes

Entre

O Município de Setúbal, com sede em Setúbal, na Praça de Bocage, pessoa colectiva nº 501294104, representada, nos termos legais, pelo Presidente da Câmara, André Valente Martins adiante designada também por Primeiro Outorgante.

M/1



MUNICÍPIO DE SETÚBAL CÂMARA MUNICIPAI

A Associação Cultural Casa Invisível, pessoa colectiva n.º 514156406, com sede na Rua de Tânger, Número 4, Bairro de Nossa Senhora da Piedade, 2805-051 Almada, representado pela sua Vice-Presidente Madalena Marques e pela sua Presidente, Susana Pires adiante designada por Segundo Outorgante.

Cláusula Primeira

(Objeto)

O Município de Setúbal é dono e legítimo proprietário da Casa da Cultura, sita na Rua Detrás da Guarda, n.º 26 a 34, 2900 Setúbal.

Cláusula Segunda

(Deveres do Primeiro Outorgante)

- 1. Apoiar financeiramente a Associação, para o ano de 2023 com um montante de 3 800,00 € (três mil e oitocentos euros).
- 2. O valor descrito no ponto anterior será pago em 2 (duas) tranches:
 - 2.1 A primeira no valor de 1.900€ (mil e novecentos euros), até duas semanas após a assinatura do presente protocolo.
 - 2.2 A segunda de 1.900€ (mil e novecentos euros), no final do mês de julho.
- 3. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante a utilização e rentabilização do Espaço Ilustração e da Sala José Afonso da Casa da Cultura. A utilização desta sala será efetuada nas tardes dos terceiros sábados de cada mês.
- 4. Disponibilizar apoio logístico à realização das suas iniciativas na Casa da Cultura.
- 5. Apoiar a promoção e divulgação das iniciativas do segundo Outorgante nos habituais meios promocionais da Autarquia e de acordo com as respetivas disponibilidades.

Cláusula Terceira

(Deveres do Segundo Outorgante)

1. Dinamizar nos espaços atribuídos, durante o ano 2023, 9 (nove) sessões de animação de leitura com enfoque nos mais novos e alargar a oferta educativa, diversificando as atividades da Casa da Cultura. Estas animações terão lugar nos

AN 2



meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, setembro, outubro, novembro e dezembro.

- 2. Informar a direção da Casa da Cultura com 45 dias de antecedência sobre a programação prevista e eventuais necessidades logísticas.
- 3. Fornecer atempadamente todos os elementos necessários à elaboração de programas e outros documentos informativos e promocionais.

Cláusula Quarta

(Disposições complementares)

A impossibilidade de cumprimento das datas ou eventos previstos no n.º 1 da Cláusula Terceira só será admitida por motivos de força maior e devidamente fundamentados junto do 1º Outorgante, devendo ser acordadas novas datas por comum acordo.

Cláusula Quinta

(Disposições finais)

- 1. O Presente protocolo produz efeitos reportados à data da assinatura entre as partes, sendo válido por o período de 12 meses.
- 2. O mesmo pode, no entanto, ser denunciado a qualquer momento, por uma das partes, desde que previamente comunicado por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias (trinta dias).
- 3. Quaisquer alterações efetuadas ao presente protocolo de colaboração deverão ser acordadas entre as partes intervenientes.

| Feito em duplicado, aos | dias do mês de | de dois | |
|---|--------------------------------|-------------------------------------|--|
| mil e vinte e três, ficando um exemplar n | a posse de cada um dos outorga | ntes. | |
| Primeiro Outorgante | Segundo Ou | Segundo Outorgante | |
| O Presidente da | A Vice-presidente e | A Vice-presidente e a Presidente da | |
| Câmara Municipal de Setúbal | Associação Cultural | Associação Cultural Casa Invisível | |
| | | | |
| | | | |
| André Valente Martins | Madalena N | 1arques | |

M

Susana Pires